



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEZEMBRO 2018 FMPES**

**Gerência de Contabilidade - GECONT**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Valores expressos em R\$ mil)

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório de Atividades do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo ao exercício 2018.

O FMPES foi criado pelo artigo. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 27/12/1989, revogada em 29/09/2003 pela Lei nº 2.826 que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra - Fiscais, regulamentada pelo Decreto nº 23.994/03, de 29/12/2003, e alterada pela Lei nº 3.100, de 15/12/2006, Lei nº 4.105 de 11/12/2014, Lei nº 4.110 de 22/12/2014, Lei nº 4.166 de 09/03/2015, Lei nº 4.263 de 27/11/2015, Decreto nº 37.259 de 20/09/2016 e Lei nº 4.413 de 29/12/2016.

Tem como objetivo precípua contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais; na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, tendo como agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE / AM, desenvolve ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional, por meio de diversos segmentos, com relevante destaque nestas ações.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

**1. Parcerias e Desenvolvimento/reestruturação de Produtos:**

- Assinatura de Convênio entre a AFEAM e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e lançamento do Programa de Microcrédito Reintegrar, para o atendimento e ressocialização dos egressos do sistema prisional do Amazonas;
- Expansão da atuação do Programa Crédito Solidário, parceria entre a AFEAM e o Fundo de Promoção Social e Combate à Pobreza – FPS, para o interior do Estado;
- Reestruturação operacional do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de profissionais liberais e pessoas jurídicas;
- Ajuste do Programa de Microcrédito da AFEAM, para o atendimento de empreendedores do Programa Cama e Café do Governo Federal, no município de Parintins;
- Criação do Programa de Crédito AFEAM – INOVAR com fontes de recursos do FMPES;
- Criação do Programa de Crédito AFEAM – INOVACRED com fonte de recursos da FINEP;
- Criação do Programa de Crédito AFEAM – ENERGIA SOLAR com fonte de recursos do FMPES;

- 2. Resultados Operacionais Financiamentos Concedidos** No exercício 2018 a AFEAM realizou 10.073 financiamentos, no valor total de R\$ 71.453, ao amparo dos recursos do Fundo, com 4.331 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 29.154 e 5.742 operações de crédito no interior do Estado, aplicando o volume de recursos financeiros de R\$ 42.299, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

Área Espacial	Nº Op	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Capital	4.331	29.154	40,80	12.993
Interior	5.742	42.299	59,20	17.226
<b>TOTAL</b>	<b>10.073</b>	<b>71.453</b>	<b>100,00</b>	<b>30.219</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**Aplicação por Setor Econômico**

Setor	Nº Op.	Valor (R\$)	%	Nº Ocupações Geradas/Mantidas
Primário	1.907	22.405	31,35	5.721
Secundário	958	6.529	9,14	2.874
Terciário	7.208	42.518	59,51	21.624
<b>TOTAL</b>	<b>10.073</b>	<b>71.453</b>	<b>100,00</b>	<b>30.219</b>

Fonte: GETEC-Planejamento/Banco de Dados e Estatística

**2.2 Administração de Crédito**

A AFEAM adota a prática de cobrança preventiva e administrativa; acompanhamento de projetos financiados, ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização.

Dentro desta premissa, no decorrer do exercício 2018, foram renegociadas 1.476 operações, no valor total de R\$ 12.363.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

---

**3. Agradecimentos**

Apresentamos os agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas, pelas diretrizes estratégicas e apoio. E, de igual modo, expressamos os nossos agradecimentos aos Senhores Comitentes e aos Parceiros Técnicos IDAM e SEBRAE / AM, assim como a todos os colaboradores internos e externos da AFEAM, pelo muito que contribuíram para o desempenho do FMPES.

  
**MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO**  
**REPRESENTANTE DO AÇIONISTA MAJORITÁRIO**



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

BALANÇO PATRIMONIAL		VALORES EM R\$ MIL	
EM 31/12/2018		2018	2017
ATIVO CIRCULANTE	451.385	439.841	2017
DISPONIBILIDADES	351.818	315.722	20
APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.268	2.504	20
FMPES ESPECIAL	2.268	2.504	20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	72.801	66.606	
APLICAÇÃO NA CAPITAL	29.673	29.517	
APLICAÇÃO NO INTERIOR	49.661	48.592	
(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	(6.533)	(11.503)	
OUTROS VALORES E BENS	24.488	55.009	
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO	54.979	55.023	
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO	(30.481)	(14)	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	81.044	85.221	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	81.044	85.221	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.669	16.302	
FMPES ESPECIAL	13.669	16.302	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	67.375	68.919	
APLICAÇÃO NA CAPITAL	28.089	28.586	
APLICAÇÃO NO INTERIOR	44.650	42.333	
(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	(5.364)		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>532.429</b>	<b>525.062</b>	<b>525.062</b>
PASSIVO CIRCULANTE	29	29	2017
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29	29	20
OBRIGAÇÕES A PAGAR	29	29	20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	532.400	525.042	
CAPITAL SOCIAL	1.078.515	987.903	
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(473.887)	(455.569)	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(72.228)	(17.292)	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>532.429</b>	<b>525.062</b>	<b>525.062</b>

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

Luana Colimbra da Rocha  
Contadora CRC/AM 10.314/O-3

Marcos Vinícius Cardoso de Castro  
Representante do Acionista Majoritário,  
respondendo como Presidente do Comitê de  
Administração do FMPES



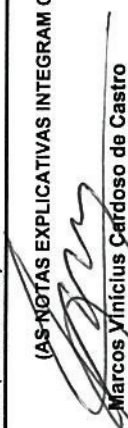
GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 / 12 / 2018			VALORES EM R\$ MIL	
	2.º SEMESTRE DE 2018	2018	2017		
RECEITAS OPERACIONAIS	12.139	21.314	63.366		
RECEITAS DE FINANCIAMENTOS	12.139	21.310	63.366		
RECEITAS FINANCEIRAS	8.076	13.819	14.999		
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	1.842	3.587	3.656		
REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS	1.368	2.502	40.205		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	814	1.336	4.431		
OUTRAS	41	66	62		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	13		
OUTRAS	-	4			
DESPESAS	(62.677)	(93.542)	(80.658)		
DESPESAS OPERACIONAIS	(62.400)	(92.969)	(80.075)		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AFEAM	(18.392)	(35.174)	(32.989)		
PROVISÃO E AJUSTES PATRIMONIAIS	(43.602)	(57.171)	(44.440)		
OUTRAS	(406)	(624)	(2.646)		
OUTRAS DESPESAS	(277)	(573)	(583)		
OUTRAS	(277)	(573)	(583)		
<b>LUCRO LÍQUIDO ( PREJUÍZO )</b>	<b>(50.538)</b>	<b>(72.228)</b>	<b>(17.292)</b>		

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**Marcos Vinícius Cardoso de Castro**  
Representante do Acionista Majoritário,  
respondendo como Presidente do Comitê de  
Administração do FMPES

  
**Luana Colimbra da Rocha**  
Contadora CRC/AM 10.314/O-3



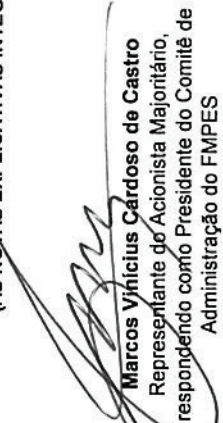
GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018				VALORES EM R\$ MIL
EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTALS	
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 30/06/2018	1.033.633	(495.577)	538.056	
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO (ARRECADAÇÃO)	44.882	-	44.882	
2 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(50.538)	(50.538)	
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2018	1.078.515	(546.115)	532.400	
MUTAÇÕES DO PERÍODO	44.882	(50.538)	(5.656)	
<b>SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2016</b>				
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO (ARRECADAÇÃO)	893.325	(455.273)	438.052	
2 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.578	-	104.578	
3 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(296)	(296)	
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2017	997.903	(472.861)	525.042	
MUTAÇÕES DO PERÍODO	104.578	(17.588)	86.990	
<b>SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/2017</b>				
1 - AUMENTO DE CAPITAL DO PERÍODO (ARRECADAÇÃO)	997.903	(472.861)	525.042	
2 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.612	-	80.612	
3 - PREJUÍZO DO PERÍODO	-	(1.026)	(1.026)	
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 31/12/2018	1.078.515	(546.115)	532.400	
MUTAÇÕES DO PERÍODO	80.612	(73.254)	7.358	

(AS NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRAM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

  
**Marcos Vinícius Cardoso de Castro**  
 Representante do Acionista Majoritário,  
 respondendo como Presidente do Comitê de  
 Administração do FMPES

  
**Luana Colimbra da Rocha**  
 Contadora CRC/AM 10.314/O-3





GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

### FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Valores expressos em R\$ mil)

##### **NOTA 1 – ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS**

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A – AFEAM é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 12/11/1998.

Conforme a Lei estadual n.º 2.826, de 29/09/2003 e suas alterações, os recursos são originários de:

- a) Participação das empresas incentivadas, que repassam mensalmente ao Fundo 6% do incentivo fiscal do crédito estímulo, concedido pelo Estado;
- b) Retornos e resultados de suas aplicações;
- c) Outras fontes permitidas na Lei estadual, entretanto não utilizadas para captação de recursos pelo Fundo.

Os recursos do FMPES discriminados na alínea "a" terão a seguinte aplicação:

- I. 50% (cinquenta por cento) em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado;
- II. 50% (cinquenta por cento) na área social destinados a investimentos diretos pelo Estado, preferencialmente no setor de habitação, direcionados exclusivamente às necessidades de moradia da população carente nas zonas rurais.

Nota: Os recursos referentes ao item II são repassados mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.

##### **NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis, em termos gerais, a este tipo de Instituição, além de dispositivos previstos na nova Lei das Sociedades por Ações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

##### **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela AFEAM, enquanto Gestora do FMPES, são:

- a) **Disponibilidades:** O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer n.º 143/2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM;
- b) **FMPES Especial:** A aplicação financeira específica caracterizada como FMPES Especial tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada para os financiamentos ao setor primário e 35% para as operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência;
- c) **Operações de Crédito:** As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acrescido dos encargos (pré e pós-fixados), calculados "pro-rata" dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência;

Para operações de crédito do Programa de Microcrédito da AFEAM, com valores de até R\$ 15, a taxa de juros é de 6% ao ano, pré-fixada, sem bônus de adimplência;

As operações de crédito do FMPES concedidas para os setores secundário e terciário, para valores acima de R\$ 15, têm taxa de juros variando entre 8,0% a 12% ao ano. Juros pré-



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

### FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

fixados, com bônus de adimplência de 25%. No setor primário, os financiamentos estão sujeitos a juros fixos de 4,0% ao ano para pequeno produtor e 8,0% ao ano para associações, cooperativas e agroindústria, com bônus de adimplência de 25%;

No exercício de 2018 foi realizada, por meio da AFEAM, a contratação de operações de crédito envolvendo recursos na ordem de R\$ 87.129 (R\$ 64.755 em 2017).

#### Composição da Carteira de Crédito, por Níveis de Risco

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	21.493	37.680	22.576	45.681	127.430
Nível B	3.144	1.963	8.675	2.767	16.549
Nível C	276	2.027	1.057	1.518	4.878
Nível D	115	691	569	1.841	3.216
Total Geral	25.028	42.361	32.877	51.807	152.073

d) **Provisão de Operações de Crédito:** Para o provisionamento, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

No exercício de 2018, foi transferido para créditos compensados (prejuízo), o total de R\$ 24.972 (R\$ 22.557 em 2017), sendo que a maior parte dessa transferência refere-se às operações contratadas no âmbito do Programa de Microcrédito da AFEAM, antigo Banco do Povo, na Capital e no Interior do Estado. As recuperações de créditos baixados como prejuízo alcançaram a soma de R\$ 2.502 (R\$ 2.521 em 2017). As reversões de provisões operacionais totalizaram R\$ 1.336 (R\$ 4.431 em 2017).

#### Composição da Provisão para Operações de Crédito

Atividade	Indústria	Comércio	Serviço	Rural	Total
Nível A	-	-	-	-	-
Nível B	1.037	648	2.863	913	5.461
Nível C	182	1.338	698	1.002	3.220
Nível D	115	691	569	1.841	3.216
Total Geral	1.334	2.677	4.130	3.756	11.897

e) **Outros Valores e Bens:** Os Bens Não de Uso Próprio têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito para posterior venda por meio de leilões públicos. Estão compostos de Imóveis R\$ 54.778, Máquinas e Equipamentos R\$ 94 e Outros Bens R\$ 107, totalizando R\$ 54.979 (R\$ 55.023 em 2017). No exercício de 2018 não houve realização de leilões, porém, no segundo semestre, a AFEAM procedeu a avaliação de 10 imóveis BNDUS constituindo provisão para desvalorização desses Bens no montante de R\$ 30.468, em



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

### FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

cumprimento ao prazo concedido pelo órgão regulador e fiscalizador para essas avaliações. Quanto aos demais BNDUS existentes no acervo do FMPES, passarão por novas avaliações e serão levados à leilão no decorrer do exercício de 2019.

- f) **Taxa de Administração:** A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente à 4% ao ano, calculada sobre o saldo das contas do Fundo relativo à disponibilidade + operações de crédito + créditos compensados;
- g) **Arrecadação:** Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados à crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados à débito dessa mesma conta.

#### Recolhimentos efetuados pelas empresas optantes (arrecadação do FMPES)

Exercício	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	15.641	15.660	15.318	17.337	15.508	13.135	14.711	20.667	22.332	12.807	16.780	15.611	195.507
2017	14.933	11.106	13.007	15.466	13.255	13.637	14.501	12.207	17.004	10.841	17.055	21.951	174.963

#### NOTA 4 - DEVOLUÇÃO SEFAZ

No exercício de 2018 foram repassados recursos à SEFAZ, destinados à investimentos sociais, na ordem de R\$ 114.895 (R\$ 70.385 em 2017), tendo como base o disposto no inciso II, parágrafo 2º do art. 34 "a" da Lei nº 2826/2003 e suas alterações.

Arrecadação R\$	Repasso SEFAZ R\$	Investimento Líquido no Capital Social R\$
195.507	114.895	80.612

#### NOTA 5 – ANISTIA

No exercício de 2018, em relação às operações de crédito ativas, foram registrados os valores de R\$ 2 (R\$ 146 em 2017), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037/2006 e 3.099/2006.

#### NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Para efeito de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Definições.

#### NOTA 7 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No exercício de 2018, foram efetuados ajustes finais referentes a juros indevidos de repasse ao FMPES, por conta do Programa FMPES Especial, identificado em levantamento realizado no segundo semestre de 2017 (R\$ 1.026 a débito).



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

### FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

Lei n.º 2.826 de 29/09/03 e Decreto n.º 23.994 de 29/12/03

#### **NOTA 8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido do FMPES é de R\$ 532.400 representado pelos recursos históricos do Fundo, advindos dos recolhimentos efetuados por empresas incentivadas. Está composto pelo Capital Social R\$ 1.078.515 e Prejuízos Acumulados R\$ 546.115.

#### **NOTA 9. CAPITAL SOCIAL**

No exercício de 2018 houve incremento no capital social do Fundo devido à arrecadação de recursos na ordem de R\$ 80.612, totalizando um capital de R\$ 1.078.515.

#### **NOTA 10 – RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O exercício de 2018 apresentou o resultado negativo de R\$ 72.228. A constituição de provisão para desvalorização de Bens Não de Uso – BNDUs, no montante de R\$ 30.468, contribuiu para esse resultado.

#### **NOTA 11 – EVENTOS SUBSEQUENTES**

Em Março de 2019, a Afeam identificou, como gestora do Fundo, a necessidade de reanalisar o processo envolvendo Bens Não de Uso Próprio - BNDUS da empresa Brasjuta da Amazônia S/A Fiação, Tecelagem e Sacaria, recebido pelo Fundo em 29/12/2015, valor de R\$ 41.075 mil. As ações envolvendo essa reanálise processual ainda estão sendo executadas, e os impactos no Patrimônio do Fundo deverão ser conhecidos no decorrer do exercício de 2019.



**Marcos Vinicius Cardoso de Castro**  
Representante do Acionista Majoritário, respondendo  
como Presidente do Comitê de Administração do FMPES



**Luana Coimbra da Rocha**  
Contadora CRC/AM 10.314/O-3

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Aos  
Diretores e aos Administradores do  
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES  
Manaus - AM**

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES (Entidade)**, que compreendem os balanços patrimonial, em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil.

**Base para Opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



### **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional**

Conforme nota explicativa 10, a instituição apresenta sucessivos prejuízos no montante de R\$ 546.115 mil em 31 de dezembro de 2018, sendo R\$ 72.228 mil referentes ao exercício de 2018. A constituição de provisão para desvalorização dos Bens Não de Uso, no montante de R\$ 30.468 mil contribuiu para esse resultado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

### **Ênfase**

#### **Eventos subsequentes**

Chamamos a atenção para a nota explicativa 11, que trata sobre os eventos subsequentes. Em março de 2019 identificou-se a necessidade de reanálise processual dos Bens Não de Uso – BNDU's, da empresa Brasjuta da Amazônia S/A Fiação, Tecelagem e Sacaria, recebido em 29/12/2015, o valor contabilizado, líquido de provisão totaliza R\$ 15.935 mil. Os impactos no FMPEs serão reconhecidos no decorrer do exercício de 2019. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

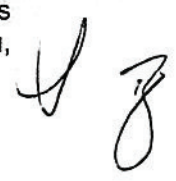
#### **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPEs** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, foram examinadas por nós e emitimos o relatório em 2 de março de 2018 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, com parágrafo em relacionado continuidade operacional.

#### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPEs** é responsável por essas outras informações que compreendemos Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou,



de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.




Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do **FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Entidade** a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de março de 2019.

  
MACIEL AUDITORES S/S  
2CRC/RS 5.460/O-0 – T – SP  
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA  
1CRC/RS 71.505/O-3 – “T” – SP  
Sócio Responsável Técnico

  
LUCIANO GOMES DOS SANTOS  
1CRC/RS 059.628/O-2  
Sócio Responsável Técnico